

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. VIARIOS.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/ 2020  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Edital de tomada de preços para a aquisição de peças e serviços para concerto do motor do Veículo Caminhão Iveco Tectro240e25 da Sec. de Obras e Serv. Viários.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14horas, do dia 02 do mês de março do ano de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 3.725/003/20, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de peças e serviços para concerto do motor do Veículo Caminhão Iveco Tector 240e25, da Sec. de Obras e Serviços Viários conforme detalhado no anexo I.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Esmeralda ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

### **1. OBJETO**

1.1 Constituem objeto da presente licitação a aquisição de peças e serviços para conserto do motor do Veículo Caminhão Iveco Tector 240e25 da Sec. de Obras e Viários, conforme Anexo I.

**OBS:** Caso haja necessidade de remoção do caminhão do local as despesas ocorrerão por conta da empresa contratada

**Garantia mínima total do motor de 06 meses.**

## **2. DO CADASTRO**

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 21 de fevereiro de 2020, os seguintes documentos:

### **2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro Comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal).

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **2.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

### **2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

2.1.5.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **2.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ora licitado, em características, quantidades e prazos.

#### **Da lei Complementar 123/2006**

2.1.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação e nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.11 O prazo de que trata o item 2.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar de sua emissão (em caso de omissão será considerado de sessenta dias).

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.4 Esta licitação é exclusiva para Micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) conforme artigo 48,I da lei complementar 123/06 com a redação dada pela lei complementar 147/2014.**

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.7, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito,

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item 2.1.9.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.7, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço seja exequível estimado pelo Município.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **7. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **8. DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS**

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Os prazos de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (IGPM), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

#### **10. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado após o concerto do respectivo motor e entrega do Veículo em até 5 dias úteis, e a respectiva assinatura do recebedor autorizado mediante a apresentação da nota fiscal com a observância do estipulado pelo art. 5º da lei 8.666/93.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.3 O prazo Do concerto do motor com as peças é de até 15 dias uteis.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**05- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários.**

**05.04- Departamento de Serviços Viários.**

**267820021.2.029- Manutenção das atividades de serviços viários**

**33.90.30- material de consumo**

**3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).



13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de atendimento do prédio do Centro Administrativo do Município, setor de compras, com endereço no preâmbulo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 54 3354-1222.

ESMERALDA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ailton de Sá Rosa

Prefeito Municipal

## ANEXO I- RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid.	Disco embreagem	R\$	R\$
1	Unid.	Plato Embreagem 380MM	R\$	R\$
1	Unid.	Válvula Termostática 81°	R\$	R\$
1	Unid.	Bomba Óleo Motor	R\$	R\$
1	Unid.	Bomba Agua	R\$	R\$
6	Unid.	Bucha Biela	R\$	R\$
1	Unid.	Bronzina Mancal	R\$	R\$
6	Unid.	Camisa Motor STD	R\$	R\$
1	Unid.	Bronzina Biela STD	R\$	R\$
6	Unid.	Pistão Motor c/ anel STD	R\$	R\$
12	Unid.	Válvula Descarga	R\$	R\$
12	Unid	Válvula Admissão	R\$	R\$
1	Unid	Virabrequim Motor	R\$	R\$
1	Unid.	Correia Motor	R\$	R\$
1	Unid.	JG junta motor complete c/ retentor	R\$	R\$
1	Unid.	Jg Parafuso Cabeçote Motor	R\$	R\$
1	Unid	Kit Elemento Lubrificante/Combustível	R\$	R\$
1	Unid	Balde Óleo Motor Turbo Diesel 15W40	R\$	R\$
1	Unid	Turbina C/ Válvula	R\$	R\$
2	Unid.	Coxim Dianteiro/traseiro Motor	R\$	R\$
12	Unid	Tucho Válvula Motor	R\$	R\$
6	Unid	Bico Injetora	R\$	R\$
2	Unid	Caneta da Unidade	R\$	R\$
1	Unid	Jogo reparo bomba	R\$	R\$
1	Unid	Válvula Controle fluxo de combustível	R\$	R\$
			<b>TOTAL</b>	R\$

### **SERVIÇOS:**

#### **Biela:**

Examinar alojamento da Biela  
Retificar Bucha Biela  
Trocar Bucha Biela

#### **Cabeçote:**

Montagem por válvula  
Plainar cabeçote  
Trocar Guia de Válvula  
Trocar sede de válvula

#### **Montagem:**

Limpeza completa do motor  
Montagem completa  
Montagem de e instalação  
Retificar Volante  
Caso haja necessidade fazer reprogramação do modulo na configuração original.

#### **Bloco:**

Encamisar cilindro  
Examinar alojamento mancal  
Trocar Bucha do Comando

**Obs:** a) A garantia exigida das peças e serviços são de 6 meses e deve constar na proposta;

b) Peças genuínas;

c) Todas as peças trocadas deverão ser devolvidas etiquetadas.

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS  
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TP N° 006/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato de Peças e Serviços para concerto do Motor do Veiculo Caminhão Iveco Tector 240e25 da Secretaria de Obras e Serv, Viários, que entre si celebram, de uma parte em diante denominada abreviadamente de CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA, com sede na Av. São João, 1391 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N° 88225149/0001-10 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ailton de Sá Rosa**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado neste Município e, de outra parte e de ora em diante denominada CONTRATADA a empresa....., com sede na ....., n°....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representado por seu responsável legal Sr.(a) ....., declaram na melhor forma do direito haverem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme o estabelecido na Tomada de preços n° 006/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETOS E CONDIÇÕES.**

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de Peças e Serviços para conserto do Motor do Veiculo Caminhão Iveco Tector 240e25 conforme tabela abaixo:

QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid.	Disco embreagem	R\$	R\$
1	Unid.	Plato Embreagem 380MM	R\$	R\$
1	Unid.	Válvula Termostática 81°	R\$	R\$
1	Unid.	Bomba Óleo Motor	R\$	R\$
1	Unid.	Bomba Agua	R\$	R\$
6	Unid.	Bucha Biela	R\$	R\$
1	Unid.	Bronzina Mancal	R\$	R\$
6	Unid.	Camisa Motor STD	R\$	R\$
1	Unid.	Bronzina Biela STD	R\$	R\$
6	Unid.	Pistão Motor c/ anel STD	R\$	R\$
12	Unid.	Válvula Descarga	R\$	R\$
12	Unid	Válvula Admissão	R\$	R\$
1	Unid	Virabrequim Motor	R\$	R\$
1	Unid.	Correia Motor	R\$	R\$
1	Unid.	JG junta motor complete c/ retentor	R\$	R\$
1	Unid.	Jg Parafuso Cabeçote Motor	R\$	R\$
1	Unid	Kit Elemento Lubrificante/Combustível	R\$	R\$
1	Unid	Balde Óleo Motor Turbo Diesel 15W40	R\$	R\$
1	Unid	Turbina C/ Válvula	R\$	R\$
2	Unid.	Coxim Dianteiro/traseiro Motor	R\$	R\$
12	Unid	Tucho Válvula Motor	R\$	R\$
6	Unid	Bico Injetora	R\$	R\$
2	Unid	Caneta da Unidade	R\$	R\$
1	Unid	Jogo reparo bomba	R\$	R\$
1	Unid	Válvula Controle fluxo de combustível	R\$	R\$
		Serviços de mão de obra		R\$
			<b>TOTAL</b>	R\$

- Obs:** a) A garantia exigida das peças e serviços são de 6 meses ;  
b) Peças genuínas;  
c) Todas as peças trocadas deverão ser devolvidas etiquetadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 dias após o concerto total do Veículo solicitado e a respectiva assinatura do recebedor autorizado mediante a apresentação da nota fiscal com a observância do estipulado pelo art. 5º da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA –TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA.**

Até 15 (quinze dias) dias após a emissão da Nota de empenho e Assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS**

A contratada deverá manter todas as condições da licitação até o momento do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado pelas partes, de acordo com os dispositivos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao qual se vincula.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as sanções administrativas previstas em lei, constituindo- se motivo para rescisão do contrato os incisos do Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ao qual se vincula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários

05.06- Departamento de Serviços Viários.

267820021.2.029- Manutenção das atividades de serviços viários

33.90.30- Material de consumo

33.90.39- Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria-RS para as questões advindas do presente contrato, não resolúveis amigavelmente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Esmeralda, ..... de ..... de 2020.

***Prefeito Municipal***  
**CONTRATANTE**

.....  
**Contratado**